



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

LEI N 884 de 13 de dezembro de 2018

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICPIO DE GUATAPAR PARA O EXERCCIO DE 2019”.

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 - O Oramento Geral do Municpio de Guatapar para o exerccio financeiro de 2019, estima  receita e fixa a despesa em R\$ 30.475.000,00 (Trinta milhes, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Artigo 2 - A receita prevista ser realizada mediante a arrecadao dos tributos, rendas e outra receitas correntes e de capital, nos termos da Lei n 4.320, de 17 de maro de 1964 e das especificaes constantes do anexo n 2 desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			
01	RECEITA TRIBUTRIA	5.082.530,00	
02	RECEITA DE CONTRIBUIES	153.000,00	
03	RECEITA PATRIMONIAL	142.800,00	
04	RECEITA DE SERVIOS	370.770,00	
05	TRANSFERNCIAS CORRENTES	27.986.000,00	
06	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.200,00	
TOTAL DA RECEITA CORRENTE			33.782.300,00
07	DEDUES RECEITA CORRENTE	-3.732.800,00	
RECEITA CORRENTE LQUIDA			30.049.500,00
RECEITAS DE CAPITAL			
01	ALIENAES DE BENS	331.000,00	
02	TRANSFERNCIAS DE CAPITAL	94.500,00	
TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL			425.500,00
TOTAL GERAL			30.475.000,00

Artigo 3 - A despesa fixada ser realizada segundo a discriminao dos quadros **PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA**, integrantes desta Lei,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

observando-se a demonstrao por funoes de governo, por programas, por rgoes da administrao e por categorias econmicas, a saber:

POR FUNOES DE GOVERNO			
01	LEGISLATIVA	1.068.328,00	
04	ADMINISTRAO	3.143.270,00	
06	SEGURANA PBLICA	23.910,00	
08	ASSISTNCIA SOCIAL	1.121.490,00	
10	SADE	8.010.943,00	
12	EDUCAO	11.688.978,00	
13	CULTURA	275.164,00	
15	URBANISMO	2.135.864,00	
17	SANEAMENTO	754.140,00	
18	GESTO AMBIENTAL	49.760,00	
20	AGRICULTURA	244.250,00	
27	DESPORTO E LAZER	431.353,00	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	920.800,00	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	304.750,00	
TOTAL GERAL			30.475.000,00

POR SUBFUNOES			
031	AO LEGISLATIVA	1.068.328,00	
122	ADMINISTRAO GERAL	3.143.70,00	
181	POLICIAMENTO	8.310,00	
182	DEFESA CIVIL	15.600,00	
241	ASSISTNCIA AO IDOSO	48.650,00	
243	ASSIST.  CRIANA E AO ADOL.	235.890,00	
244	ASSISTNCIA COMUNITRIA	836.950,00	
301	ATENO BSICA	7.804.004,00	
302	ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL	206.939,00	
306	ALIMENTAO E NUTRIO	822.400,00	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	7.523.698,00	
362	ENSINO MDIO	91.150,00	
364	ENSINO SUPERIOR	44.480,00	
365	EDUCAO INFANTIL	3.100.240,00	
366	EDUCAO DE JOVENS E ADULTOS	57.010,00	
367	EDUCAO ESPECIAL	50.000,00	
392	DIFUSO CULTURAL	275.164,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

452	SERVIOS URBANOS	2.135.864,00	
512	SANEAMENTO BSICO URBANO	754.140,00	
541	PRESERVAAO E CONS. AMBIENTAL	49.760,00	
605	ABASTECIMENTO	244.250,00	
812	DESPORTO COMUNITRIO	431.353,00	
843	SERVIO DA DVIDA INTERNA	631.800,00	
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	289.000,00	
999	RESERVA DE CONTINGNCIA	304.750,00	
TOTAL GERAL			30.475.000,00

POR ENTIDADES E RGOS DE GOVERNO			
02	CMARA MUNICIPAL		
02.01	Cmara Municipal	1.068.328,00	1.068.328,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL		
01.01	Gabinete do Prefeito	377.070,00	
01.02	Secretaria Municipal de Administrao e Finanas	4.050.060,00	
01.03	Sec. Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer	12.546.495,00	
01.04	Secretaria Municipal de Sade	8.040.943,00	
01.05	Secretaria Municipal de Obras e Servios Pblicos	3.305.014,00	
01.06	Secretaria Municipal de Assistncia Social	801.700,00	29.406.672,00
TOTAL GERAL			30.475.000,00

POR CATEGORIAS ECONMICAS			
01	DESPESAS CORRENTES	29.168.488,00	
02	DESPESAS DE CAPITAL	1.001.762,00	
99	RESERVA DE CONTINGNCIA	304.750,00	
TOTAL GERAL			30.475.000,00

Artigo 4 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituio Federal e Lei de Diretrizes Oramentrias a:

I – Realizar operaoes de crdito por antecipo da receita, de acordo com a legislao em vigor;

II – Realizar operaoes de crdito at o limite estabelecido pela legislao em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

III – Abrir, nos termos do artigo 7º da Lei Federal n. 4320/64, crditos adicionais suplementares at o limite de 10% (dez por cento) do total do oramento da despesa, fixado nesta lei, obedecido o disposto no art. 43 da referida Lei.

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos da mesma categoria de programao, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituio Federal;

V - Contingenciar parte das dotaoes, quando a evoluo da receita comprometer os resultados previstos.

 1º No oneraro o limite previsto no inciso III, os crditos destinados a suprir insuficincia nas dotaoes oramentrias relativas  pessoal, inativos e pensionistas, dvida pblica, dbitos constantes de precatrios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

 2º A suplementao atravs da edio de Decreto Executivo a que alude o inciso III deste artigo, por encontrar autorizao na prpria Lei Oramentria, ser utilizada para reforar dotaoes insuficientemente consignadas no oramento, ficando nos casos de utilizao do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas e projetos constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exerccio financeiro.

Artigo 5º - Fica igualmente autorizado o Poder Legislativo a suplementar as dotaoes da Cmara Municipal, observado o limite fixado no inciso III do artigo 4º, desta Lei, indicando como recursos  anulao parcial ou total de suas prprias dotaoes oramentrias.

Pargrafonico. A suplementao a que alude o *caput* deste artigo ser direcionada formalmente por meio de ofcio ao Executivo pela Presidncia do Legislativo, uma vez que a competncia para edio dos respectivos decretos de suplementao, bem como de toda e qualquer matria de natureza oramentria, a teor do disposto no art. 61,  1º, inciso II, letra “b” da Constituio Federal  exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Artigo 6º. Esta lei entrar em vigor na data de sua publicao, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposioes em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 13 DIAS DO MS DE DEZEMBRO DE 2018

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA

Secretrio Municipal de Administrao